



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3106, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

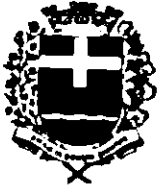
Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
21/08/2017
OTACILIO H.
Hora: 10:25 Visto: [assinatura]

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências”.

**OTACILIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelos artigos 10, inciso XIII e 34, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Ficam as áreas de terras abaixo descritas, de propriedade do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, incorporadas ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, sendo assim caracterizadas, conforme certidões de matrículas nº 37.078 e nº 37.079 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

**GLEBA 2** :- Uma gleba de terras, situada no Bairro da Serrinha, neste município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco 1, localizada na margem da Rodovia Engº João Batista Cabral Rennó, deflete à esquerda em 3,35 metros com rumo de 19°23'26"NE, até o marco 2; deflete à esquerda em 8,84 metros rumo de 13°40'04"NE, até o marco 3; deflete à esquerda em 7,97 metros com rumo de 2°37'42" NE, até o marco 4; deflete à esquerda em 9,75 metros e rumo de 10°32'26"NW, até o marco 5; deflete à esquerda em 8,48 metros com rumo de 28° 16'03" NW, até o marco 6; deflete à esquerda em 15,75 metros com rumo de 31°04'41"NW, até o marco 7; deflete à esquerda em 58,73 metros com rumo de 31°17'01"NW, até o marco 8; deflete à esquerda em 16,70 metros e rumo de 47° 37' 08" NW, até o marco 9; deflete à esquerda em 11,04 metros com rumo de 55°35'58"NW, até o marco 10; deflete à esquerda em 12,07 metros e rumo de



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



66°35'20"NW, até o marco 11; deflete à esquerda em 11,81 metros com rumo de 80° 08'31" NW, até o marco 12, confrontando com a gleba 1 do marco 1 até o marco 12; deflete à direita confrontando com a propriedade da Cerealista Nardo em 17,34 metros com rumo de 16° 24'06"NW, até o marco 13; deflete à direita em 7,95 metros e rumo de 83°22'31"SE, até o marco 14; deflete à direita em 13,45 metros e rumo de 80°08'31"SE, até o marco 15; deflete à direita em 15,51 metros e rumo de 66°35'20"SE, até o marco 16; deflete à direita em 13,69 metros e rumo de 55°35'58"SE, até o marco 17; deflete à direita em 20,12 metros e rumo de 47°37'08"SE, até o marco 18; deflete à direita em 61,03 metros e rumo de 31°17'01"SE, até o marco 19; deflete à direita em 24,57 metros e rumo de 30° 21'23" SE, até o marco 20; deflete à esquerda em 7,07 metros e rumo de 35°48'02"SE, até o marco 21; deflete à esquerda em 7,71 metros e rumo de 47°40'18" SE, até o marco 22; deflete à esquerda em 5,79 metros e rumo de 59° 07' 31" SE, até o marco 23; deflete à esquerda em 5,86 metros e rumo de 71°05'47" SE, até o marco 24; confrontando com a gleba 3 do marco 13 até o marco 24; deflete à direita em 42,04 metros e rumo de 59°07'30"SW, confrontando com a margem da Rodovia Eng° João Batista Cabral Rennó até o marco 1, onde teve início esta descrição, totalizando uma área de 2.937,2722 metros quadrados.

**Gleba 3 :-** Uma gleba de terras, situada no Bairro da Serrinha, neste município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco 24, localizada na margem da Rodovia Eng° João Batista Cabral Rennó, segue confrontando com a referida rodovia em 23,41 metros e rumo de 59°07'30" NE, até o marco B; deflete à esquerda em 85,74 metros com rumo de 2°39'21"NW, até o marco C; deflete à esquerda em 42,14 metros e rumo de 14°51'54"NW, até o marco D, confrontando com a propriedade do Luiz Carlos Basseto do marco B até o marco D; deflete à esquerda em 68,77 metros com rumo de 88°08'24" NW, até o marco E; deflete à direita em 9,18 metros e rumo de 87°04'55" NW, até o marco F, confrontando com a propriedade do Sr. Anísio Ferrari do marco D até o marco F; deflete à esquerda em 57,28 metros com rumo de 76°18'05"SW confrontando com a propriedade do Sr. Tito Balielo, até o marco G; deflete à esquerda em 8,01 metros e rumo de 16°24'06" SE, confrontando com a propriedade da Cerealista Nardo, até o marco 13; deflete à esquerda em 7,95 metros e rumo de 83°22'31" SE, até o marco 14; deflete à direita em 13,45 metros e rumo de 80°08'31"SE, até o marco 15, deflete à direita em 15,51 metros e rumo de 66° 35'20" SE, até o marco 16; deflete à direita em 13,69 metros e rumo de 55°35'58" SE, até o marco 17;



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

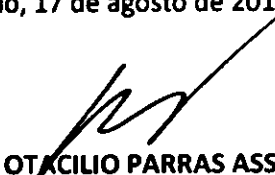


deflete à direita em 20,12 metros e rumo de 47°37'08"SE, até o marco 18; deflete à direita em 61,03 metros e rumo de 31°17'01" SE, até o marco 19 deflete à direita em 24,57 metros e rumo de 30°21'23"SE, até o marco 20, deflete à esquerda em 7,07 metros e rumo de 35°48'02" SE, até o marco 21, deflete à esquerda em 7,71 metros e rumo de 47°40'18" SE, deflete à esquerda em 5,79 metros e rumo de 59°07'31"SE, até o marco 23 e deflete à esquerda em 5,86 metros e rumo de 71°05'47" SE, até o marco 24, confrontando com a gleba 2 do marco 13 até o marco 24, onde teve início esta descrição, totalizando uma área de 10.254,8565 metros quadrados .

**Artigo 2º** - Fica por esta Lei autorizado o proprietário, requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua caracterização.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2017.

  
OTACILIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município